LEI Nº 3.302, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a contratar servidores por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	Projeto	Carga Horária Semanal	Salário (R$)
110	Instrutor de Aprendizagem	Educação Integral	20	566,27

Art. 2º Os contratados terão seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de dezembro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA